

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MÉDIA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERADOR DE SOM DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ESTIMATIVA DE PREÇOS				MÉDIA	
				INCL. ART. 5º PP (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	INC. II ART. 5º (OUTROS ENTES PÚBLICO)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	CONTRATO Nº 016/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática.	MESES	10	RS 1.200,00 DESCONSIDRAR	RS 2.625,00 DESCONSIDRAR	RS 3.102,00	RS 3.828,00	RS 3.465,00	RS 34.650,00
TOTAL									RS 34.650,00

Conforme tabela acima, foi necessário desconsiderar o valor de **RS 1.200,00** e o valor de **RS 2.625,00** justificado ao fato do mesmo está com valor abaixo em relação ao preço médio praticado atualmente no mercado. Se faz necessário também esclarecer que tivemos a necessidade de encontrar mais cotações. Logo encontramos ata de registro de preço de outros ente público e contrato de outro ente público. **OBS:** para a ata de registro de preço nº 02/2023 foi feito a seguinte transformação: diária de 4 horas a RS 1.11,00 x 22 dias úteis = RS 3.102,00, já para o contrato de nº 016/2023 foi feito a seguinte transformação: hora a RS 4,50 x 4 horas no dia x 22 dias úteis = RS 3.828,00.



Relatório de Cotação: OPERADOR DE SOM - 2024

Pesquisa realizada entre 27/02/2024 10:44:34 e 27/02/2024 11:51:56

Relatório gerado no dia 28/02/2024 15:11:12 (IP: 177.87.1.56)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

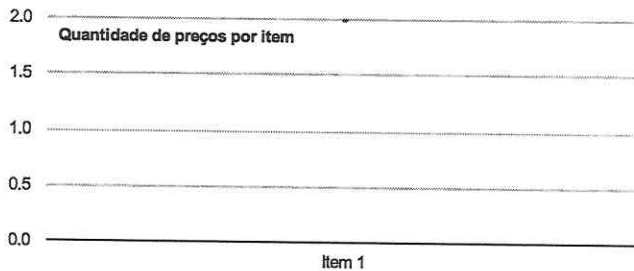
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática.	2	10 Meses	R\$ 16.350,00 (un)	-	R\$ 16.350,00	100%	R\$ 163.500,00

Valor Global: R\$ 163.500,00

Valor do item em relação ao total

● 1) Serviços de...



Detalhamento dos Itens

Maria das Dores X Pereira
 GERENTE GERAL DE COMPRAS
 MATRICULA 2730



Item 1: Serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática.

Preço Estimado: R\$ 16.350,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 16.350,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.350,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
10 Meses	Serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Acre
 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonoplastia, transmissão e filmagem de sessões, eventos (seminários, palestras e cursos) e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre..
 Descrição: Audiovisual - Sonoplastia – sessões, eventos (seminários, palestras e cursos) e solenidades institucionais - PRESENCIAIS
 CatSer: 3778 - AUDIOVISUAL

Data: 29/08/2023 09:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:112023 / UASG:925461
 Lote/Item: 1/3
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 100
 Unidade: UNIDADE
 UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.754.260/0001-40 *VENCEDOR*	LIFE SHOW PRODUcoes EVENTOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 390,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: AV GETULIO VARGAS, 3054
		Telefone: (68) 9256-3219
		Email: life.showeventos@gmail.com
13.615.357/0001-26	CENA2 PRODUcoes DIGITAIS EIRELI	R\$ 400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: R ALAMEDA DOS BOUGANVILLES, 115
		Nome de Contato: Riccardo
		Telefone: (84) 99141-3040
		Email: riccardocarvalho.rn@gmail.com
21.482.987/0001-06	MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Endereço:		
30.174.665/0001-82	RIO BRANCO FILMES COMUNICACAO EIRELI	R\$ 600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: R MARTE, 135
		Telefone: (68) 9237-2341
		Email: riobrancofilmes@gmail.com
15.918.012/0001-77	R SEVERIANO PIRES	R\$ 650,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Endereço:		

Maria das Dores X. Pereira
 GERENTE GERAL DE COMPRAS
 MATRÍCULA: 2730



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.725.577/0001-00	W X D AVILA LUCENA	R\$ 1.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: R BECO DA MATINHA, 16
		Telefone: (68) 3228-0640
19.206.602/0001-28	EXPLORATA PRODUTORA LTDA	R\$ 1.400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Estado: RN	Cidade: Mossoró	Endereço: R LUIZ PEREIRA, 131
		Telefone: (84) 9651-8113
		Email: exploratapro@gmail.com
07.494.365/0001-69	HR SOLUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Estado: RO	Cidade: Ji-Paraná	Endereço: A RODOVIA ANEL VIARIO, 9301
		Telefone: (69) 3421-6646
		Email: administrativo@hrdigital.com
28.207.755/0001-80	A. C. DA SILVA	R\$ 2.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Endereço:		
30.929.596/0001-70	L. A. PEREIRA PRODUCOES EIRELI	R\$ 3.784,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: R SAN DIEGO, 345
		Telefone: (65) 8422-8776
		Email: luizantoniopereira14@gmail.com
39.885.277/0001-84	ALEXANDRE NUNES NOBRE 54327601691	R\$ 8.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Endereço:		
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA	R\$ 8.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA SANTA EMILIA, 282
		Nome de Contato: ELIFRANCK
		Telefone: (92) 9994-62008
		Email: elifranck@gmail.com
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 31.500,00
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Maria das Dóres X. Pereira
 GERENTE GERAL DE COMPRAS
 MATRÍCULA 2730



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE IPORA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUDIOVISUAIS E SONOPLASTIA, SERVIÇOS TÉCNICOS NO AUXILIO DAS TRANSMISSÕES DE SESSÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS.
Descrição: SERV. TÉCN. AUDIOVISUAIS E SONOPLASTIA - SERV. TÉCN. AUDIOVISUAIS E SONOPLASTIA

Data: 20/03/2023 11:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 33303512000186-1-000006-2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/03/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.576.501/0001-32	WENER PEREIRA VASCONCELOS 99679051153	R\$ 31.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Endereço:		

Maria das Dores X. Pereira
GERENTE GERAL DE COMPRAS
MATRÍCULA: 2730





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/02/2024 11:15:11
Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/02/2024 11:53:29
Acessar a fonte aqui

Maria das Dores A. Pereira
GERENTE GERAL DE COMPRAS
MATRICULA 2730



RECURSOS HUMANOS

GRUPO	ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	132	Atendente de Credenciamento	Profissional capacitado para recepcionar, com civilidade, todos os participantes/credenciados e público em geral do evento, observando as questões de identidade de gênero, raça, língua, condição social e, principalmente, as questões de acessibilidade, prestando atendimento aos participantes/credenciados, analisando as reclamações dos participantes/credenciados. Deverá distribuir materiais de trabalho, prestar informações pertinentes ao local da reunião, realizar serviços de credenciamento (registrar, recuperar, alterar, acrescentar informações do participante na base de dados do evento), atender ao público em geral. Deverá executar outras tarefas afetas ao serviço de credenciamento que forem demandadas. Deverá estar trajando uniforme na cor preta.	DIÁRIA	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
	133	Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional com experiência e desenvoltura para apoio a eventos, responsável pela prestação de serviços de transporte de bens, higienização de ambientes, auxílio a locomoção de pessoas e outras atividades de menor complexidade, devendo possuir experiência no trato com autoridades	DIÁRIA	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
	134	Brigadista de Incêndio	Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	135	Coordenador de Eventos	Profissional com experiência na Coordenação — Geral de eventos, responsável por coordenar as atividades logísticas do evento. Responsável para que sejam cumpridas todas as demandas, procede à substituição dos profissionais que apresentarem desempenho ruim ou cuja conduta ou comportamento estejam inadequados ao evento. Deverá orientar os funcionários contratados na execução dos serviços solicitados e atuar antes, durante e depois do evento relativamente ao preparo de documentos, projeto, pre-evento, levantamento de alternativas a problemas que se apresentarem. Deverá ainda supervisionar e manter interação com o trabalho dos demais coordenadores contratados e apresentar relatório diário sobre a execução dos serviços.	DIÁRIA	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
	136	Coordenador Geral	Profissional, com experiência, capacitado para executar as funções de coordenador e orientador de todas as ações do evento, garantindo a perfeita execução, possuindo poder de decisão, responsabilizando-se em nome da CONTRATADA. Deverá coordenar todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços, bem como pelo controle de funções e atendimento	DIÁRIA	60	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00

Maria das Dores X. Pereira
GERENTE GERAL DE EMPRESAS
MATRÍCULA: 2730

		permanente aos participantes, fazendo-se presente durante o evento, desde a fase inicial até o momento de finalização, supervisionar a montagem e desmontagem dos equipamentos, incluindo a supervisão e implantação de todos os serviços necessários para o bom andamento do evento, coordenar a preparação, organização e distribuição dos materiais (crachás, certificados, impressos, pastas, sinalização, equipamentos, mesas, cadeiras, bebedouros e outros), coordenar a montagem das salas para o evento (sessões plenárias, mesas redondas, sala dos palestrantes, convidados da sala de imprensa, stands, auditórios, palanques entre outros), coordenar a sala VIP, supervisionar a recepção dos convidados, coordenar e atender				
137	Secretária	Profissional com experiência e desenvoltura para apoio ao eventos. Conhecimento básico em informática e devendo possuir experiência no trato com autoridades	DIÁRIA	100	R\$ 141,00	R\$ 14.100,00
138	Garçom	Profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários a mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função. A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom, em quantidade suficiente para cada dia do evento: bandejas, xícaras de café com pires, xícaras de chá com pires, colheres de café, copo de vidro transparente de, no mínimo, 200ml, jarra de vidro para servir água de, no mínimo, 1 litro e açucareiro para serviço do garçom e disponibilizando utensílios sobressalentes, caso haja necessidade de substituição. O referido profissional deverá auxiliar quando da solicitação nos manuseios de gêneros alimentícios fornecidos no evento.	DIÁRIA	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
139	Mestre de Cerimônia	Profissional com desenvoltura para apresentar eventos, devendo possuir experiência no trato com autoridades.	DIÁRIA	100	R\$ 401,00	R\$ 40.100,00
140	Mestre de Cerimônia Bilingue	Profissional com desenvoltura e experiência para apresentação de eventos com fluência em, no mínimo, um dos seguintes idiomas (Inglês, Frances ou Espanhol), além da língua Portuguesa, devendo possuir experiência no trato com autoridades.	DIÁRIA	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
141	Operador de microcomputadores	Profissional com capacitação técnica, com conhecimentos de Pacote Office word, Excel, Power point, etc.) e manutenção de microcomputadores/impressoras.	DIÁRIA	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
142	Operador de Equipamentos Audiovisuais	Profissional com experiência na operação de equipamentos audiovisuais, incluindo sistemas de imagem, de projeção e de som.	DIÁRIA	100	R\$ 141,00	R\$ 14.100,00
143	Recepcionista	Profissional com experiência na atividade de recepção a eventos devidamente uniformizado (terno preto, camisa branca, sapatilha preta ou escarpin), que deverá, dentre outras atividades, executar atividades típicas de recepção, atuar nos ambientes de trabalhos dos eventos, organizando filas, distribuindo materiais, montando pastas, distribuindo microfones sem fio, auxiliando as autoridades nas	DIÁRIA	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00

Maria das Dores X. Pereira
ESTRETE GERAL DE COMPRAS
MATRÍCULA=2730

	necessidades operacionais, conferindo listas de presença, devidamente				
144	Receptionista bilingue	DIÁRIA	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
145	Técnico em Iluminação	DIÁRIA	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
146	Segurança Diurna	DIÁRIA	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
147	Segurança Noturno	DIÁRIA	50	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00

Maria das Dores X. Pereira
GERENTE GERAL DE COMPRAS
MATRÍCULA-2730

148	Estenotipista	Profissional responsável pela transcrição de depoimentos, audiências, debates e palestras, por escrito e digitalizado, com a mesma velocidade em que é falado e, simultaneamente, utilizando o estenótipo, teclado especial com 24 teclas, conectado a um computador, com auxílio de software de transcrição	DIÁRIA	200	R\$ 130,16	R\$ 26.032,00
149	Copeira	Profissional Uniformizado com as seguintes atribuições: preparar e distribuir café, água mineral; zelar para que o material e o equipamento da cozinha esteja sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; experiência para operar fogões; aparelhos de preparação ou manipulação de gênero alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, esterilização, outros elétricos ou não.	DIÁRIA	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
150	Fotógrafo	Profissional com capacitação técnica na execução de serviços de audiovisual, conhecimentos de iluminação, fotografia, gravação de som e imagem, domínio de tecnologias, conhecimento de edição e com experiência em grandes eventos e no trato com autoridades. As fotos deverão ter qualidade jornalística. Prazo máximo para entrega do material, em DVD: 5 dias após o término do evento.	DIÁRIA	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
151	Técnico em Informática	Profissional com experiência, e com, no mínimo, curso técnico na área de tecnologia da informação, apto a realizar configurações de sistemas, instalações de equipamentos, verificação e falhas na programação de computadores.	DIÁRIA	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
152	Manobrista*	Profissional responsável pela ronda no estacionamento e recebimento do veículo para atendimento aos convidados do evento. O serviços de manobrista deverá incluir os seguintes equipamentos: cones, tenda, pupito, e cartões de identificação de recebimento de veículo.	DIÁRIA	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
153	Técnico de Som	Profissional com capacitação técnica responsável pelo funcionamento e manutenção do sistema de áudio	DIÁRIA	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
154	Intérprete de libras(Língua brasileira de Sinais)*	Profissional, com experiência, em comunicação de deficientes auditivos, observada a legislação	DIÁRIA	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
155	Interprete Consecutivo/ Simultâneo	Profissional especializado em traduzir consecutiva e oralmente palestras, discursos, reuniões e videoconferências, dominando vocabulário, gramática, gírias, e expressões coloquiais do português e de outros idiomas, em especial inglês, espanhol e/ou francês, de acordo com a demanda do contratante.	DIÁRIA	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
156	Interprete Consecutivo/ Simultâneo de idioma especiais	Profissional especializado em traduzir consecutiva e oralmente palestras, discursos, reuniões e videoconferências, dominando vocabulário, gramática, gírias, e expressões coloquiais do português e de outros idiomas definidos no mercado como especiais.	DIÁRIA	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
157	Arquiteto	É o profissional responsável por planejar os espaços onde acontecem as relações e interações humanas. Isso vai desde uma casa até um parque, por exemplo. É essa pessoa, o arquiteto, que projeta e planeja a composição dos ambientes, considerando elementos como iluminação, acústica e segurança.	DIÁRIA	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00

ALIMENTAÇÃO UTENSÍLIOS

158	Água mineral 500ml	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais (500 ml), a ser servida em copos de cristal e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio pelo período do	Unidade	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
-----	---------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-------	----------	---------------

Maria das Dores X. Pereira
GERENTE-GERAL DE COMPRAS
MATRICULA: 2730

159	Água mineral gaseificada 300ml	evento. No preço unitário da garrafa devem estar agregados os custos acima descritos. Fornecimento de água mineral gaseificada, em garrafas individuais (300 ml), a ser servida em copos de cristal e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio pelo período do evento. No preço unitário da garrafa devem estar agregados os custos acima descritos	Unidade	3.000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
160	Bebedouro Elétrico	Instalação e manutenção de bebedouros, tipos geladeiras, com garrações de água mineral de 20 litros, copos descartáveis e lixeira pelo período do evento. No preço unitário do bebedouro devem estar agregados todos os custos acima descritos.	Unidade	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
161	Café ou chá	Fornecimento de café e chá em garrafas térmicas capacidade para 02 (um) litro incluindo xícaras de louça, colheres, açúcar, adoçante, bandeja para mesas diretoras e salas de apoio pelo período do evento. No preço unitário da garrafas de café devem estar inclusos todos custos acima descritos.	Unidade	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
162	Coffee Break	Chocolate quente, capuccino, café, chá, suco de frutas natural (02 tipos sendo um laranja e um fruta de estação) refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light), De 06 até 10 (dez) tipos dos itens abaixo discriminados: Pão de queijo, pão de vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo, rosca calabresa, broa de milho, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini sanduiche natural, mini bombocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel de milho de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados (inclusive peito de peru), queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais;	POR PESSOA	10.000	R\$ 23,03	R\$ 230.300,00
163	Brunch	café, chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e zero), água mineral com e sem gás, 03 opções de Frios (peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado); 03 opções de queijos (requeijão, queijo branco, prato, emental, provolone, gorgonzola, estepe, brie, gouda), cesta de pães (4 tipos de pães- branco, italiano, grãos, brioche, folhado, croissant), 2 tipos de patês, pão de queijo, 2 tipos de quiches quentes, 2 tipos de tortas salgadas quentes, 02 (duas) opções de saladas (folhas, salpicão); 01 (uma) opção de carne, 01 (uma) opção de massa, 01 (uma) opção peixe, 02 (duas) opções de sobremesa, 0 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada). O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 200 minutos, a depender do tipo de evento. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário.)	POR PESSOA	5.000	R\$ 28,00	R\$ 140.000,00
164	Almoço - Tipo 1 - Serviço à Francesa	02 opções de entradas, 02 opções de saladas com molho a parte, 02(duas) opções de carnes (vermelha e branca), 01 opção de peixe, 03 (três) opções de guarnições, 01 (uma) opção massa com 02 tipos de molhos, 02(duas) opções de sobremesas, 3 (três) opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de	POR PESSOA	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00

Maria das Dores X. Pereira
 REPRESENTANTE GERAL DE EMPRESAS
 MATRICULA: 2730

		<p>frutas, bebidas: 2 (duas) opções de sucos naturais e 2 (duas) opções de refrigerantes normal e zero, água mineral com e sem gás. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, de 2 horas a depender do tipo de evento. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças de vidro, taças de cristal, talheres, bandejas, guardanapos, guardanapos em tecidos, toalhas, souplats, réchauds, mobiliário e pessoal necessário.)</p>			
165	Almoço - Tipo 2 - Serviço de Buffet	<p>02 opções de entradas, 02 opções de saladas com molho a parte, 02 (duas) opções de carnes (vermelha e branca), 01 opção de peixe, 03 (três) opções de guarnições, 01 (uma) opção massa com 02 tipos de molhos, 02 (duas) opções de sobremesas, 3 (três) opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas, bebidas: 2 (duas) opções de sucos naturais e 2 (duas) opções de refrigerantes normal e zero, água mineral com e sem gás. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, de 2 horas a depender do tipo de evento. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças de vidro, taças de cristal, talheres, bandejas, guardanapos, guardanapos em tecidos, toalhas, souplats, réchauds, mobiliário e pessoal necessário.)</p>	POR PESSOA	5.000	R\$ 250.000,00
166	Jantar - Tipo 1 Serviço à Francesa	<p>02 opções de entradas, 02 (duas) opções de saladas com molhos a parte, 02 (duas) opções carnes (vermelha e branca), 01 opção de peixe, 03 (três) opções de guarnições, 01 (uma) opção massa com 02 tipos de molhos, 02 (duas) opções de sobremesas, 3 (três) opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas, bebidas: 2 (duas) opções de sucos naturais e 2 (duas) opções de refrigerantes normal e zero, água mineral com e sem gás. O serviço deverá ter duração de, 2 (duas) horas, a depender do tipo de evento. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças de vidro, taças de cristal, talheres, bandejas, guardanapos, guardanapos em tecidos, souplats, toalhas, réchauds, mobiliário e pessoal necessário.)</p>	POR PESSOA	1.000	R\$ 50.000,00
167	Jantar - Tipo 2 Serviço de Buffet	<p>02 opções de entradas, 02 (duas) opções de saladas com molhos a parte, 02 (duas) opções carnes (vermelha e branca), 01 opção de peixe, 03 (três) opções de guarnições, 01 (uma) opção massa com 02 tipos de molhos, 02 (duas) opções de sobremesas, 3 (três) opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas, bebidas: 2 (duas) opções de sucos naturais e 2 (duas) opções de refrigerantes normal e zero, água mineral com e sem gás. O serviço deverá ter duração de, 2 (duas) horas, a depender do tipo de evento. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças de vidro, taças de cristal, talheres, bandejas, guardanapos, guardanapos em tecidos, souplats, toalhas, réchauds, mobiliário e pessoal necessário.)</p>	POR PESSOA	3.000	R\$ 150.000,00
168	Coquetel	<p>Coquetel volante - 02 (duas) opções de mini saladas, 10 (dez) opções de salgadinhos quentes, 03 opções de salgadinhos folheados, 03 opções de salgadinhos doces; 03 (três) opções de canapés; 03 tipos de empratados (Bebidas água mineral com e sem gás; 02 (duas) opções de refrigerantes (normal e zero); 02 (duas) opções de sucos naturais; 02 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool ; mesa de café com</p>	POR PESSOA	5.000	R\$ 250.000,00

Maria das Dores X. Pereira
 GENTE GERAL DE COMPRAS
 MATRÍCULA: 2730

		Preços	
café e com 03 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 2 (duas) horas a depender do tipo de evento. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, mobiliário e pessoal necessário.)			
MONTAGEM E DECORAÇÃO			
		DIÁRIA m²	50
169	Carpete (revestimento)	DIÁRIA	R\$ 100,00
	Carpete em 2,2 mm de espessura, em cor a ser definida.		R\$ 5.000,00
170	Balcão de Informações	DIÁRIA	R\$ 102,00
	Balcão com prateleiras medindo 2,00m (comprimento) x 0,50m (profundidade) x 1,00m (altura).		R\$ 10.200,00
171	Cadeira de escritório tipo 1	DIÁRIA	R\$ 10,00
	Espaldar alto, em couro sintético, na cor preta com mecanismo de regulagem de altura e reclinção do encosto, estrutura giratória com 5 patas com rodízio e rodanas duplas, com acabamento cromado.		R\$ 2.000,00
172	Cadeira de escritório (tipo 2)	DIÁRIA	R\$ 15,00
	Cadeiras giratória com braço, com encosto, estofadas em tecido ou similar;		R\$ 3.000,00
173	Mesa bistrô	DIÁRIA	R\$ 50,00
	Mesa Bistrô em madeira natural e/ ou ferro com acabamento em bambu, com 2 banquetas redonda ou quadrada.		R\$ 5.000,00
174	Mesa de reunião 1	DIÁRIA	R\$ 57,07
	Mesa de Reunião (120x200cm) 8 pessoas, tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro e com bases e pés em metal cromado.		R\$ 2.853,50
175	Mesa de reunião 2	DIÁRIA	R\$ 100,00
	Mesa de Reunião (110x240cm) 10 a 12 pessoas, tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro e com bases e pés em metal cromado.		R\$ 5.000,00
176	Mesa de reunião 3	DIÁRIA	R\$ 150,00
	Mesa de reunião- (350x 100cm) 20 pessoas, tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro com bases e pés em metal cromado. Oval ou similar		R\$ 7.500,00
177	Mesa de escritório	DIÁRIA	R\$ 50,00
	Mesa de Escritório (70x 140cm), tampo em madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz escuro e com bases e pés em metal cromado.		R\$ 2.500,00
178	Mesa redonda	DIÁRIA	R\$ 120,00
	Mesa Redonda com diâmetro mínimo de 160cm, com tampo em madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro e com bases e pés em metal cromado.		R\$ 6.000,00
179	Estande Básico	DIÁRIA	R\$ 110,00
	Estande básico modular, 3,0x3,0m painel de TS dupla face; carpete de 4mm, fixado no piso com fita dupla face ou ; similar paredes de divisórias em material octanorme iluminação spot; tomadas de três pinos ; testeiras 0,50x 1,0 em policarbonato. Incluso desenvolvimento de projetos , como plantas baixa, layout, criação , montagem, instalação e desmontagem.		R\$ 11.000,00
180	Pódio (púlpito)	DIÁRIA	R\$ 100,00
	Púlpito em acrílico		R\$ 5.000,00
181	Poltrona	DIÁRIA	R\$ 70,00
	Revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético na cor preta. Modelo com linhas retas. Limpa, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.		R\$ 3.500,00
182	Pranchão	HORA	R\$ 9,67
	Mesa tipo pranchão com pés retráteis e dimensões médias de 0,70x1,80m, acompanhado de forro.		R\$ 483,50

183	Prisma mesa tipo 1	Prismas de mesa de acrílico (tipo 1), medindo 28 cm de comprimento, 6,5 cm de altura e 2mm de espessura.	DIÁRIA	50	R\$ 17,61	R\$ 880,50
184	Prisma de mesa tipo 2	Prisma de mesa de acrílico (tipo 3), medindo 30 cm de comprimento, 10 cm de altura e 2mm de espessura.	DIÁRIA	50	R\$ 13,64	R\$ 682,00
185	Sofá de 3 lugares tipo 1	Sofá de 3 lugares (tipo 1) — com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético na cor preta. Modelo com linhas retas.	DIÁRIA	30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
186	Bandeira tipo 1	Bandeira nacional/ internacional de 1/2 panos, com 22,5 cm de largura,	DIÁRIA	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
187	Bandeira tipo 2	Bandeira nacional/ internacional de 2 panos, com 90 cm de largura.	DIÁRIA	50	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
188	Bandeira tipo 3	Bandeira nacional/ internacional de 3 panos, com 135 em de largura.	DIÁRIA	50	R\$ 81,24	R\$ 4.062,00
189	Bandeira tipo 4	Bandeira nacional/ internacional de 4 panos, com 180 cm de largura.	DIÁRIA	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
190	Faixa	Faixa Personalizada	M² DIÁRIA	50	R\$ 27,76	R\$ 1.388,00
191	Toalha de mesa	Ferro de mesa na cor branca	M² DIÁRIA	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
192	Totem de sinalização**	Totem de sinalização: Composto por painel de 180 x 50 cm em estrutura octanorm. A arte será feita pela Empresa, conforme a identidade visual a ser fornecida e orientada pelo TEM	DIÁRIA	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
193	Unifilas	Unifilas (limitadores de espaço).	DIÁRIA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
194	Placas	Placas em acrílico modelo display tamanho A4.	DIÁRIA	50	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
195	Panóplia	Dispositivo em madeira destinado para locação de bandeiras, armas, escudos, em cerimônias de eventos institucionais	DIÁRIA	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
196	Arranjo de flores - TIPO I	Arranjo de flores naturais, tipo jardineira, para a mesa plenária, com tamanho e altura compatível com a mesa. A escolha das flores será padrão para o uso específico (mesa do coffee break e dependerá do período/época do evento). Inclusos serviços de transporte, montagem e desmontagem. Entregue montado e pronto para uso na data, horário e local determinado	DIÁRIA	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
197	Arranjo de flores - TIPO II	Arranjo de flores naturais nobres ou tropicais para mesa de impacto, rústica, centro apoio e outras. A escolha das flores será padrão para o uso específico (mesa do coffee break e dependerá do período/época do evento) vasos ornamentais com plantas tipo palmeira, para composição de ambiente. Inclusos serviços de transporte, montagem e desmontagem. Entregue montado e pronto para uso na data, horário e local determinado.	DIÁRIA	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
198	Box Truss (treliça de caixa)	Estrutura treliçada, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência no padrão Q15.	UNIDADE	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
199	Cadeira para salão de eventos, tipo Tiffany	Espaldar alto, em couro sintético, sem braço, fixas, na cor preta, com acabamento cromado.	DIÁRIA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

Matia das Dores X. Pereira
GERENTE GERAL DE COMPRAS
MATRÍCULA: 2730

200	Cadeira fixa sem braço estofada	Cadeiras sem braço, com encosto, estofadas em tecido ou similar;	DIÁRIA	150	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
201	Forração em lona tencionada	Malha tencionada em cores diversas para decoração de ambientes. A cotação deverá prever instalação e retirada da malha.	M² DIÁRIA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
202	Mastros de bandeira	Instalados de acordo com a natureza do evento.	DIÁRIA	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
203	Flip Chart	Com suporte tipo cavalete, bloco com mínimo de 50 folhas, incluindo 2 pincéis atômicos de boa qualidade em cores distintas.	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
204	Lixeira	Lixeira grande, com tampa, capacidade para 100 litros, com sacos plásticos compatíveis.	UNIDADE	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
205	Lixeira coletora de copos descartáveis	Corpo fabricado em PVC, Polipropileno, Fibra de vidro, Inox, entre outros, em vários formatos. Com tampa em diversas cores e 4 quatro cavidades para copos de água e 1 cavidade para café (4x1). Possuindo suporte para prender o saco de lixo.	UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
206	Sala Vip	Projeto e execução de estrutura modular ou construída, adequada para acomodação de autoridades e artistas. Com divisórias, teto, iluminação, ar condicionado, carpete novo, mobiliário, ornamentação, porta a com chaves, banheiro vip entre outros itens necessários para o funcionamento. transporte, montagem e desmontagem incluso	DIÁRIA	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
207	Sala de Imprensa	Serviço de diária de sala de apoio com capacidade para 08 pessoas, com tamanho suficiente para 2 armários para guarda de material, cadeiras e mesas para até com 5 computadores, 1 mesa redonda para reuniões, com 8 lugares. Espaço físico com conforto e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, internet, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do trabalho da Imprensa do MTE.	DIÁRIA	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
208	Tenda Piramidal	Confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 16 a 18# e lonas de cores diversas, com tratamento antichamas, impermeáveis e com proteção solar. Conta com peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados.	DIÁRIA	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
209	cenografia com Expositores	Atua no ramo de montagem de estandes e cenários, compreendendo a comunicação necessária para uma excelente apresentação de marcas, produtos e objetos diversos, sendo capacitada para projetar, executar e entregar projetos personalizados e com soluções reais para exposições temáticas, congressos, feiras, quiosques, PDV e outros de cunho institucional, cultural, social, profissional etc.	DIÁRIA	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
210	Plantas ornamentais em vasos	Conhecidas pela beleza, tem como principal função servir como elemento decorativo em composições paisagísticas tanto de áreas externas como ambientes internos. Para a escolha das plantas devem ser considerados aspectos diversos como floração, folhagem, aspectos do caule, disponibilidade de Sol, composição visual, harmonização com o ambiente, dentre outros.	DIÁRIA	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
211	UTI Móvel	Serviço de aluguel, por diária de 24 horas, de UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), inclusa no valor da cotação.	DIÁRIA	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
212	Blimp Promocional	Conhecido por flutuar, trata-se de balão confeccionado em plástico vinílico ou PVC pneumático, inflado com gás hélio ou ar comprimido, são fixos e inflados com motor, chamando-se blimp de chão ou blimp fixo.	UNIDADE	150	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00

Matias das Dores X. Pereira
GERENTE GERAL DE COMPRAS

MATRICULA: 7790

	Smart TV - 4K Led com 60"	TV Led 4K, com 60 polegadas, entrada HDMI com suporte de chão.	UNIDADE/DIA	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
230						
231	Leitor de código de barras/QR code	Manual, que permita capturar, decodificar e transferir os códigos para um computador, equipado com softwares específicos que automatizam todas as etapas do processo.	DIÁRIA	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
232	Transmissão ao vivo para web	Serviço de transmissão de streaming composto por: 03 câmeras no tripé uma fixa no centro e duas laterais para movimento, com 02 cinegrafista para suporte nas câmaras laterais, placa de captura, mesa de corte blackmagic, 01 técnico da mesa de corte, 01 técnico para trabalhar com sistema de streaming e zoom, conversores, adaptadores, todos os demais equipamentos e cabeamentos necessários.	DIÁRIA	100	R\$ 1.700,00	R\$ 170.000,00
233	Serviço de Filmagem	Serviço de filmagem em sistema digital, com capacidade de captura em full HD, com saída em padrão HDMI ou SDI, apoiada em tripé pantográfico, com cabeça móvel, com operador e com entrega do produto final em CD/DVD/PEN DRIVE, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado (todos os equipamentos e profissionais necessários para o serviço são de responsabilidade da contratada).	DIÁRIA	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
234	Iluminação	01 mesa de luz computadorizada dmx 512 - 48/96 canais com luminária ou similar; 036 canais de dimmer's de 4000w por canal ou similar; 20 refletores par 64 com garra e porta gelatina ou similar; 04 refletores set light ou similar; 02 refletores elipso etc. 360 - 575w/ 220 v completo ou similar; filtro difusor tabela de cores rosco ou similar; 2 moovins head spot 575 ou similar; 2 globos ou similar;	DIÁRIA	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA						
235	Computador Notebook	Configuração igual ou superior a especificada: Processador de 3.5 GHz ou superior, Memória RAM: 8 GB, Disco rígido (HD): 320 GB, Unidade óptica: Gravador de DVD/CD, no mínimo 04 interfaces HDMI, 03 USB, Placa de rede: Integrada 10/100 Mbit, wireless 801.11, com monitor mínimo de 15 polegadas, mouse touchpad. Bateria com duração de no mínimo 3 horas. Softwares: com as versões mais atualizadas do Windows, Office, Acrobat Reader e Flash Reader, com navegador de internet compatível com as necessidades do serviço	UNIDADE/DIA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
236	Impressora Jato de Tinta Colorida com cartuchos e papel	Impressora colorida, velocidade de até 12 páginas por minuto em preto e até 8 páginas por minuto em cor, resolução de 600 x 600 dpi, HP ImageRet 2400, memória de 16Mb, ciclo mensal máximo de 25.000 páginas, bandeja de entrada para 150 folhas, linguagem de impressão baseada em host e interface USB 2.0 de alta velocidade	UNIDADE/DIA	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
237	Impressora Laser colorida	Com papel e tonner; deverá estar incluso o fornecimento do tonner de impressão para no mínimo 5.000 (cinco mil) impressões. A velocidade de impressão deverá ser de no mínimo 22 (vinte e duas) impressões por minuto com possibilidade de frente-verso;	UNIDADE/DIA	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
238	Sistema de Credenciamento	Sistema para credenciamento, servidor de banco de dados de alta disponibilidade, servidores de aplicação, coletores de dados modernos e práticos, impressoras de código de barras quando necessário, comunicação / rede, credenciamento com foto	Diária	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

Maria das Dores X. Pereira
GERENTE GERAL DE COMPRAS

		e identificação. Os dados dos convidados serão fornecidos pelo demandante em formatos diversos, como por exemplo: Word, Excel, listas separadas. O sistema de credenciamento deverá imprimir etiquetas, listas de presença e gerar relatórios de presença, de entrega obrigatória. Esse item se refere a credenciamento específico e não a simples impressão de etiquetas. Deverá ser acompanhado com todo o hardware necessário para sua utilização (computador, leitor de código de barras, impressora).				
239	Nobreak	Estabilizador automático (mono - modelo 2,2 kVA), 10 tomadas - Padrão NBR14136, True serial RS-232 (acompanha cabo), Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Filtro de linha interno, autoteste, autodiagnóstico de baterias, recarga automática das baterias, conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia, inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), controle de largura e amplitude, DC Start, leds que indicam as condições do nobreak, saída para comunicação inteligente. Software para gerenciamento de energia.	UNIDADE/DIA	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
MATERIAL GRÁFICO DE EXPEDIENTE						
240	Blocos de rascunhos (tipo 2)	Blocos de Rascunho (tipo 2): Fornecimento de blocos tamanho A5, papel offset 75 g/m2, cores preta e branca, sem pauta, com 25 folhas, com timbre a ser definido para cada evento.	UNIDADE	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
241	Resma de Papel	Papel A4 branco, reciclado ou colorido , resma com 500 folhas	UNIDADE	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
242	Lápis preto	Lápis preto, em madeira, diâmetro 2, dureza 2b, sem borracha, grafite.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
243	Caneta retrátil tipo 2	Caneta (tipo 2): Canetas retrateis, em plástico branco, escrita fina, tinta preta, com ponta de bronze e rolamento de tungstênio. O logotipo do ME e/ou do patrocinador do evento será gravado por meio de serigrafia no corpo do produto. A caneta deverá ter capacidade de escrever em papel tipo sulfite durante dois dias sem falhas.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
244	Certificados	Fornecimento de certificados tamanho A4, em papel opaline ou similar gramatura 180, com impressão frente em policromia. Impressão dos nomes dos participantes no certificados. A Arte será feita pela Empresa, conforme a identidade visual a ser fornecida e orientada pelo MTE	UNIDADE	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
245	Convites	Fornecimento de convites para evento, tamanho 11,3 cm x 8 cm, em papel opaline ou similar gramatura 180g/m2 com impressão frente em policromia. Deve ser entregue individualizado em envelope branco. Não há necessidade de impressão de nomes. A Arte será feita pela Empresa, conforme a identidade visual a ser fornecida e orientada pelo MTE.	UNIDADE	3.000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
246	Crachás	Crachá personalizado, papel off- set 240g, diagramação, arte- final, fotolito, prova e impressão com proteção plástica e cordão com presilha ou garra Jacaré, em vários tamanhos.	UNIDADE	5.000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
247	ECOBEGS	Sacola ecológica personalizada com logo da instituição e do evento, cujo objetivo é reduzir a utilização do plástico por ser nocivo ao bem-estar e ao meio ambiente, devido à sua decomposição demorar até 300 anos.	UNIDADE	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00

R\$ 5.130,00
 Maria das Dores A. Pereira
 GERENTE GERAL DE COMPRAS
 MATRÍCULA 2760

248	Pasta em Cartão Kraft	Em papel Kraft Natural ou Kraft Negro, com bolsa para folders, porta-cartões, porta- caneta e gravação da logomarca com até 4/0 cores em serigrafia. Incluso Bloco personalizado com 25 folhas em papel reciclado gramatura 75g/m2 e Caneta confeccionada em papel reciclado. Com personalização em até 4/0 cores. Unidade 400 10,00 4.000,2-	UNIDADE	5.000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
249	Placa de homenagem	Placa de homenagem, tamanho A4, em aço escovado, acrílico ou vidro jateado, com marca em 4 cores, com estojo. A arte fornecida pela contratante. Sujeito a aprovação.	UNIDADE	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
250	Folder	Impressão 21cm x 29,7cm, ofsete 90g - 4/4 cores, 2 dobras e laminação BOPP. A arte será disponibilizada pela contratante	UNIDADE	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
251	Banner	Impressão digital, em alta resolução, em lona fosca com no mínimo 340g ou em tecido para cenografia, policromia , acabamento em bastão, cordão e ponteira (banner e faixa em lona), perfil de pvc (banner em gloss paper), tubo de alumínio, (banner em tecido, reforço em ilhós, (banner e faixa em lona), incluso instalação e transporte	M²	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
252	Fundo de Palco	Impressão digital, em alta resolução , em lona fosca com no mínimo 340g com blackout ou em tecido para cenografia, policromia , acabamento em bastão, cordão e ponteira, perfil de pvc, tubo de alumínio, box truss (incluso abraçadeiras e ilhós). Incluso transporte e instalação	M²	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
253	Pulseira de identificação	Pulseira de identificação em tyvek, papel	UNIDADE	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
TRANSPORTE						
254	Ônibus Executivo	Ônibus Executivo com ar condicionado, motorista e combustível. Capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) pessoas. Franquia livre	DIÁRIA	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
255	Ônibus Executivo – hora Extra	Hora adicional à franquia contratada.	HORA	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
256	Micro-ônibus	Microônibus com ar condicionado, motorista e combustível. Capacidade mínima para 19 (dezenove) passageiros. Deverá estar com pneus e equipamentos em boas condições de segurança e o motorista deverá dispor de aparelho telefônico celular. Franquia livre	DIÁRIA	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
257	Micro-ônibus hora extra	Hora adicional à franquia contratada.	HORA	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
258	Van - tipo 1	Van passageiro tipo sprinter 15 lugares em perfeito estado de conservação, com GPS, ar condicionado, combustível, motorista com celular e uniformizado (terno e gravata), apto a identificar e receber passageiros, se necessário. Prever estacionamento e uma placa de identificação com os dados fornecidos pelo MJ (nome do evento, logomarca) a ser posicionado no para-brisas do veículo, podendo ser utilizada também para receptivo.	DIÁRIA	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
259	Van - tipo 1 extra	Hora adicional à franquia contratada.	HORA	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00

Maria das Bóres X. Pereira

GERENTE GERAL DE COMPRAS

14/11/2023 7:39

TRADUÇÃO

			DIÁRIA		R\$ 29.880,00
260	Serviço de tradução consecutiva/simultânea	Serviço de tradução consecutiva/simultânea para eventos, inclusive virtuais, acompanhamento em entrevistas, pequenas reuniões ou visitas. Idiomas: português, inglês, espanhol, francês, italiano, alemão, árabe, japonês, mandarim e russo.	120	R\$ 249,00	R\$ 29.880,00
261	Equipamento fixo de tradução simultânea	O equipamento para tradução simultânea deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: tratar-se de equipamento próprio para tradução simultânea; garantia de transmissão de áudio de alta fidelidade; de um a cinco canais distintos, acusticamente isolados e livres de interferência mútua, com difusão de sinal por radiofrequência; receptores devem ser sem fio, de modo a permitir mobilidade aos usuários; os transmissores, com exceção dos móveis, devem dispor de saída de sinal de áudio que permita a gravação direta da tradução; ser composto de transmissor de interpretação, unidade de comutação de intérpretes/tradutores, uma cabine e 50 (cinquenta) receptores.	120	R\$ 700,00	R\$ 84.000,00
262	Equipamento móvel de tradução simultânea	Equipamento próprio para o tipo de serviço; ser composto de kit com 12 (doze) fones, sendo 10 (dez) receptores e 2 (dois) transmissores	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
Total Geral					R\$ 3.862.186,00

Maria das Dores X. Pereira
 GERENTE GERAL DE COMPRAS
 MATRÍCULA: 2730

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 3.1. O órgão gerenciador será o **Ministério do Trabalho e Emprego**.
4. **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Maria das Graças Pereira
SECRETARIA DE COMPRAS
MATRICULA 2730

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no* edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Márcia das Dores X. Pereira
GERENTE-GERAL DE COMPRAS
MATRÍCULA 2740

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Maria das Dores X. Pereira
GERENTE-GERAL-DE COMPRAS
MATRICULA: 2730

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

María das Dores X. Pereira
GERENTE-GERAL DE COMPRAS
MATRÍCULA: 2700

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Brasília, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Representante legal da CONTRATANTE

Maria das Dores X. Pereira
GERENTE-GERAL DE COMPRAS
MATRÍCULA: 2/130

DAIANE SILVA NUNES MACHADO FIGUEIREDO

Representante legal da CONTRATADA

Diretora/Administradora

CPF: 065.635.026-10 (DEVE COLOCAR O CPF?)

Modelo Utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Referência: Processo nº 19955.100772/2023-94.

SEI nº 0662918

Maria das Dores X. Pereira
GERENTE GERAL DE COMPRAS
MATRICULA 4730



Câmara Municipal de Curitiba

CONTRATO Nº 016/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA** e a empresa **CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA**.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 720, inscrita no CNPJ nº 77.636.520/0001-10, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador **MARCELO TSCHÁ FACHINELLO**;

CONTRATADA: a empresa **CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.615.357/0001-26, com sede na Rua Alameda dos Bouganvilles, nº 115, Bairro Neópolis, Cidade de Natal/RN, CEP nº 59.080-150, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **RICCARDO HENRIQUE DE CARVALHO**;

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 00154/2023 - CMC, acordam firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023** e as condições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por demanda, para operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos eventos realizados pela Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023;
- 1.2.3 A Proposta da CONTRATADA, datada em 25 de maio de 2023;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 A prestação dos serviços será realizada conforme detalhamento a seguir:

DESCRIÇÃO	QTDE DE PROFISSIONAIS NA EQUIPE POR HORA	QTDE DE HORAS MENSAIS PREVISTAS	QTDE DE HORAS ANUAIS PREVISTAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA TÉCNICA POR OPERADOR	VALOR TOTAL DA HORA TÉCNICA (EQUIPE DE 2 OPERADORES)	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL
Operador de áudio e vídeo	2	Até 220 horas	Até 2640 horas	R\$ 43,50	R\$ 87,00	R\$ 19.140,00	R\$ 229.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando o caráter continuado do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão da Autorização para Prestação de Serviços, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 A execução se dará a partir da emissão da Autorização para Prestação de Serviços pela área demandante da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executar os serviços liberados em estrita observância às especificações e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para execução dos mesmos.

2.3 A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.4 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 2.5 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 2.6 A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- 2.7 A comprovação da vantajosidade econômica deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova contratação.
- 2.8 A prorrogação do contrato deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 Em razão deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até **R\$ 229.680,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais)**, referente à contratação da prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quadro descrito no item 1.3.
- 3.2 Não cabe à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o respectivo valor não seja atingido durante a vigência da avença.
- 3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

- 4.1 Em caso de prorrogação deste contrato, o valor consignado no item 3.1 deste termo poderá ser corrigido anualmente, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, conforme art. 25, § 7º, c/c art. 92, §§ 3º e 4º da Lei n.º 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, tomando-se por base o índice vigente no período da eventual prorrogação.
- 4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço.
- 4.5 O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento de acordado entre as partes.
- 4.6 Caso haja alteração imprevisível no custo do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 4.8 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Curitiba:

01.001.01.031.0008.2.203	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 5.2 A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023.

5.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo o detalhamento do produto e, se for o caso, dos materiais empregados, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 6.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.3 A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) Contratada(s) e/ou proceder a execução direta do débito.
- 6.4 O pagamento está condicionado à apresentação, mediante envio da documentação para abertura do processo de pagamento diretamente ao fiscal e seu suplente, por meio de correspondência eletrônica ou outra forma convencionada entre as partes, mencionando os serviços e o valor a ser pago. Deverão ser sempre apresentadas:
- 6.4.1 Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara;
 - 6.4.2 Fatura discriminativa (original).
- 6.5 A Contratada deverá apresentar ainda, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos abaixo relacionados:
- 6.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
 - 6.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
 - 6.5.3 Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.5.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 6.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - 6.5.6 Extrato de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.
- 6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 6.6.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.7 Na hipótese de irregularidade das certidões relacionadas nos itens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4 ou 6.5.5, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas e eventual rescisão da contratação.
- 6.8 Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.
- 6.9 O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.
- 6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Câmara Municipal de Curitiba

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa prestar os serviços, fornecendo a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.6 Verificar se durante a vigência da contratação estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.

7.1.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 Efetuar o pagamento pela prestação de serviços, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

7.1.9 Atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como a qualidade dos mesmos.

7.1.10 Verificar se durante a vigência da contratação estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

7.1.11 Avaliar a qualidade do serviço prestado pela Contratada, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento a todas as orientações constantes do Processo Administrativo nº 00154/2023 e legislação vigente, obriga-se a:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

8.1.2 A Contratada deverá informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável, que atuará como Preposto, contendo os contatos de telefone, e-mail, ou outro meio hábil para comunicação com a Câmara Municipal de Curitiba, o qual deverá ter autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

8.1.3 Disponibilizar instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

8.1.4 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Curitiba.

8.1.5 Manter comunicação frequente com a Contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

8.1.6 Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Curitiba, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados, inclusive quando solicitado informações e documentos complementares e correlatos ao contrato firmado.

8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Câmara Municipal de Curitiba

- 8.1.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a autorização da Contratante.
- 8.1.9 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.10 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 8.1.11 Substituir, qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.
- 8.1.12 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante.
- 8.1.13 Manter em dia os exames médicos admissionais e rotineiros de seu quadro de pessoal.
- 8.1.14 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, bem como pelos prejuízos e danos causados à Contratante ou a terceiros, de forma culposa ou dolosa, praticada por seus empregados, representantes ou prepostos no recinto do Contratante ou em decorrência do presente contrato.
- 8.1.15 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 8.1.16 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 8.1.17 O profissional designado pela Contratada para realizar os serviços não poderá, em hipótese alguma, retirar equipamentos ou qualquer material produzido do ambiente da Contratante sem expressa autorização.
- 8.1.18 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste instrumento.
- 8.1.20 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.
- 8.1.21 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.
- 8.1.22 Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados.
- 8.1.23 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.
- 8.1.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da obrigação.
- 8.1.25 Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1 É vedado à CONTRATADA:

- 9.1.1 Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.3 Negociar ou efetuar a cobrança da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE;
- 9.1.4 Interromper a execução da prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato, independentemente de transcrição.
- 10.2 A assinatura deste contrato, pela CONTRATADA, significa que a CONTRATADA tomou ciência, concorda e declara que cumprirá todas as condições de execução do serviço descritas no termo de referência.
- 10.3 Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba, situada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 720, Centro, Curitiba/PR, em dias úteis, entre às 8h e às 22h. Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados em local diverso e se estender para além das 22h.
- 10.4 As sessões ordinárias são realizadas às segundas, terças e quartas-feiras, das 09h às 12h, podendo seu término ser prorrogado a depender de deliberação do plenário, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro.
- 10.5 As sessões extraordinárias, as sessões solenes, as reuniões de comissões, as audiências públicas e os demais eventos obedecerão ao cronograma estabelecido pela Contratante e serão comunicadas à Contratada, por meio do Preposto indicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais em razão das deliberações do legislativo, quando a antecedência mínima poderá ser inferior.
- 10.6 A Contratada deverá disponibilizar, pelo menos, 6 (seis) profissionais para a prestação de serviços, a serem divididos em equipes, quando necessário, a fim de que seja possível sua atuação em eventos simultâneos e/ou nos três turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma rotativa.
- 10.7 Os funcionários deverão estar presentes no local de trabalho no horário estabelecido pela Contratante, obrigando-se a Contratada a manter a quantidade de pessoal estipulada para cada equipe, a ser acordada pela fiscalização.
- 10.8 Encerradas as atividades para as quais a equipe foi designada no dia, os profissionais deverão deixar as dependências da Casa, não podendo atuar em outro turno, salvo situações extraordinárias.
- 10.9 Em caso de eventuais ausências dos funcionários a Contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra capacitada imediatamente. Estas alterações deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, até a data em que ocorrerem, contendo a justificativa de substituição e a identificação do funcionário substituto.
- 10.10 Caso algum profissional não desempenhe suas tarefas de acordo com a necessidade da Contratante, este deverá ser imediatamente substituído, após comunicado à Contratada pela fiscalização.
- 10.11 Ocorrendo, por parte dos funcionários da Contratada, conduta que atrapalhe, impeça ou comprometa a perfeita execução da prestação de serviços, identificada pelo fiscal da Contratante, a Contratada será comunicada por escrito para que possa tomar as medidas necessárias para o restabelecimento da boa prestação de serviços.
- 10.12 Os funcionários não poderão utilizar equipamentos como celular, notebook, fone de ouvido, fumar e nem realizar tarefas que não sejam compatíveis com a função durante o horário da prestação dos serviços.
- 10.13 A comunicação com a Contratante deverá ocorrer sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
- 10.14 Os empregados da Contratada devem ter treinamento específico nas funções que exercerão.
- 10.15 Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive o previsto na NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura.
- 10.16 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e identificados;
- 10.17 O quantitativo de horas estimado pela Contratante constitui mera previsão dimensionada, não estando obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer forma de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral;
- 10.18 A Contratada somente terá direito ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados.
- 10.19 Durante a execução do objeto da licitação, reserva-se à Câmara Municipal de Curitiba a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no presente contrato.



Câmara Municipal de Curitiba

10.20 Caso a empresa CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido, tão pouco apresente justificativa plenamente aceita, a CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar a Autorização de Prestação de Serviços expedida, com a consequente rescisão do contrato, com fundamento no inciso I do art. 137 e § 1º do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado para Fiscal do Contrato, obedecendo ao disposto nas alíneas a e b, inciso I, do art. 140, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de sua qualidade e adequação, em conformidade com a proposta da Contratada, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado de Atesto de Recebimento.

11.3 Os servidores da Contratante somente aceitarão os serviços que forem executados com estrito atendimento às condições expressas no termo de referência.

11.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

12.2 A CONTRATANTE designará servidor que ficará responsável para acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços que registrará em relatório todas as ocorrências verificadas e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º, do art. 117, da Lei nº 14.133/21;

12.3 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

12.3.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

12.3.2 Acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo.

12.4 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Curitiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.5 A Contratante verificará a adequação dos procedimentos utilizados pela Contratada em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto do Termo de Referência;

12.6 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser repetidos no prazo fixado pelo servidor responsável, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

12.8 A CONTRATADA, por ocasião da prestação dos serviços, deverá apresentar nota fiscal em que conste a especificação dos serviços prestados, quantidade, preço unitário e valor total;

12.9 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21;

12.10 A ação ou omissão da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a prestação dos serviços e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS AUTORAIS

13.1 A CONTRATANTE terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais (patrimoniais e morais) sobre todo o material protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98), por tempo indeterminado, podendo



livremente utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos materiais entregues, no Brasil e no exterior, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias.

13.2 A CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 9.610/98, cede a CONTRATANTE, nesta contratação, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais, autorais e conexos de sua propriedade, de seus empregados e de terceiros concebidos, criados e produzidos em decorrência da realização dos serviços objeto deste Contrato.

13.3 Fica estabelecido que a CONTRATADA providenciará a liberação total dos direitos autorais, patrimoniais e conexos para que a CONTRATANTE, a seu critério, possa, como o único proprietário dos materiais audiovisuais produzidos, comercializar, ceder, divulgar as imagens e áudio por qualquer suporte técnico e qualquer mídia existente ou que venha a ser criada, sem que isso lhe gere qualquer ônus adicional.

13.4 Todo o material audiovisual deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE acompanhado dos respectivos Termos de Cessão de Direitos de Uso de Imagem definitivo e de obras citadas, além dos contratos e número de registro profissional das equipes envolvidas na produção sob responsabilidade da CONTRATADA.

13.5 A CONTRATADA responderá por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

13.6 A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados a partir da prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, prestação do serviço de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

14.1.1 Multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

14.1.2 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência ou instrumento contratual, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme determina o inciso I do artigo 137, da Lei nº 14.133/21;

14.1.4 A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.5 O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021

14.1.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

14.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da Lei nº 14.133/2021:

14.2.1 A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.2 Na aplicação da sanção de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, será facultada a defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.2.3 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de

reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.2.4 Tanto o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.2.5 A aplicação das sanções previstas nos subitens 14.1.5 e 14.1.6 acima observarão, dentre outras normas, o que reza o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.6 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que provierem da infração para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara Municipal de Curitiba;

14.5 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada;

14.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

14.9 Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/21;

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Curitiba

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente contratação vincula-se à proposta da Contratada, datada em 25 de maio de 2023.

17.2 Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e na Lei Federal n.º 8.078/90, e alterações delas subsequentes, bem como nos princípios gerais de direito.

17.3 A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

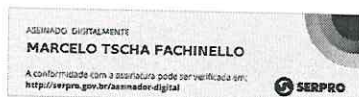
18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/21, e no Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

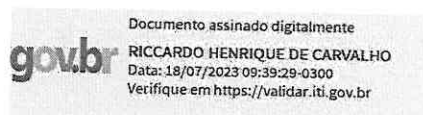
19.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias oriundas deste Instrumento, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

PALÁCIO RIO BRANCO, em 10 de julho de 2023.



MARCELO TSCHÁ FACHINELLO
Presidente
Câmara Municipal de Curitiba
CONTRATANTE



RICCARDO HENRIQUE DE CARVALHO
Sócio Proprietário
Cena2 Produções Digitais Ltda
CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:



2ª Testemunha:
Nome:



Termo lavrado por Luis Henrique Contin Micheta - Matrícula 2153.

Maria das Dores X. Pereira
GERENTE GERAL DE COMPRAS
MATRICULA: 2722



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PARTES: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba e Brematur – Passagens e Turismo Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, hospedagens, fretamento de ônibus, locação de veículos e aeronaves e serviços complementares, que pela sua natureza e especificidade, se incluem no âmbito de atuação das agências de viagens.

Vigência: O prazo de vigência permanece de 365 dias, encerrando em 20/09/2023.

Valor: O contrato sofre um acréscimo de R\$ 50.000,00, representando um percentual de 25%. O valor global passa de até R\$ 200.000,00 para até R\$ 250.000,00.

Dotações:

J01.04122.0006.2147 3.3.90.33 0 1 001

25001.04122.0006.2147 3.3.90.33 0 1 080

Ordenador: Luiz Fernando de Souza Jamur.

Data da assinatura: 24/07/2022.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 24 de julho de 2023.

Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 49

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 64, de 28 de março de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2023 – Contrato nº 016/2023.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços, por demanda, para operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos eventos realizados pela Câmara Municipal de Curitiba.

CNPJ: 13.615.357/0001-26.

Valor: R\$ 229.680,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

01.001.01.031.0008.2.203 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de julho de 2023.

Luís Henrique Contin Micheta : Pregoeiro

Maria das Dores X. Pereira
GERENTE GERAL DE COMPRAS
MATRÍCULA: 278

Contratos

Contrato nº 16/2023

Última atualização 25/07/2023

Local: Curitiba/PR Órgão: ESTADO DO PARANA Unidade executora: 927631 - CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 00154/2023 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2023 Data de assinatura: 10/07/2023 Vigência: de 10/07/2023 a 09/07/2024

Id contrato PNCP: 76416940000128-2-000314/2023 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 76416940000128-1-000495/2023

Objeto:

Prestação de serviços, por demanda, para operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos eventos realizados pela Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 229.680,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CENA2 PRODUcoes DIGITAIS LTDA CNPJ/CPF: 13.615.357/0001-26 Tipo: Pessoa Jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato202301620230710OperadoresdeudiosvideoCENA2PRODU	25/07/2023	Contrato	↓

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Maria das Dores X. Pereira
GERENTE GERAL DE COMPRAS
MATRÍCULA: 2730